



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2018
Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.**
Tipo: **Menor Preço Global**
Processo Administrativo nº: **133/2018**

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Nova Redenção – Bahia. **Tipo: Menor Preço Global.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 031/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **Fornecimento/execução - Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário**, com base no **Processo Administrativo nº 133/2018**, em sessão às **09:00 horas do dia 24 de outubro de 2018**, na Sala de Licitação & Contratos, situada à Av. Nascer do Sol, s/n, Centro – Nova Redenção - Bahia, cujo objeto é o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Nova Redenção – Bahia. **Tipo: Menor Preço Global.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser vistado ou adquirido a partir do dia **11/10/2018**, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o certame, somente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Av. Nascer do Sol, s/n, Centro, Nova Redenção-Ba, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, sendo que no caso de aquisição somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA



O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 -Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Nova Redenção – Bahia. **Tipo: Menor Preço Global.**

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Executar os serviços em até **03 (três) dias**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pelo Município de Nova Redenção/Ba.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos/serviços a serem adquiridos/executados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos/serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos/executar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Nova Redenção, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento/execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/____
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/____
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 de outubro de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, localizada na Av. Nascer do Sol, s/n, Centro, Nova Redenção-Ba, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar



123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.



5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa dos produtos/serviços em conformidade e condições deste Edital e MARCA e MODELO do fabricante (quando for o caso).

5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.2.1 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.4.4. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

5.2.4.5. A quantidade de pessoal base que será alocado na execução contratual, conforme disposto no instrumento convocatório;

5.2.4.6. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, se for diverso do previsto pela administração deverá obrigatoriamente apresentar com os valores;

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo O Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.



6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.



6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

d) No caso de cooperativas ou entidades sem fins lucrativos:

d.1. Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da fotocópia da documentação de cada membro mencionada no subitem 7.1.1 acima;

d.2. Ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente acompanhado de prova da diretoria em exercício;

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;



- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.
- h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Registro e Certidão de Regularidade da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Administração - CRA, em plena validade;

b. Registro e Certidão de Regularidade de seu responsável técnico da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Administração - CRA, em plena validade;

c. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

d. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico com firma reconhecida do seu signatário;

e. Atestado de vistoria, a vistoria deverá ser feita por responsável técnico ou representante da empresa devidamente habilitado pela empresa licitante para realizá-la, a licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes,



mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Redenção, pelo telefone (75) 3345-2390.

e.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

e.2. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC} \geq 1,0}{\text{PC}}$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE
PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

07.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Av. Nascer do Sol, s/n, Centro, nesta cidade.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 60 (sessenta) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Av. Nascer do Sol, s/n, Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

11.1 - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, com a apresentação da Nota Fiscal com o Boletim de Medição dos serviços medidos em cada mês, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Nova Redenção - CMF, ou na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n.º 8.666/1993; e
- c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.2.2. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2.2.1. Alternativamente, a Administração poderá descontar da fatura e pagar diretamente aos trabalhadores alocados na execução do contrato os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas a eles devidos, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme autorização expressa concedida pela Contratada quando da assinatura do Contrato.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Nos termos do artigo 36, §6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



11.3.1. não produziu os resultados acordados;

11.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

11.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, a regularidade do cadastramento da Contratada no Cadastro Municipal de Fornecedores de Nova Redenção - CMF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

11.6.1. O valor mensal do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada;

11.6.2. A empresa Contratada é a única responsável pelos valores pertinentes aos pagamentos de férias, 13º salário, FGTS e rescisão contratual, e todas as demais responsabilidades trabalhistas inerentes aos trabalhadores alocados na execução do contrato.

11.6.3. Fica determinado que mediante a assinatura do termo contratual a empresa Contratada autoriza expressamente a Contratante a realizar as retenções quando ser fizer necessárias, com vistas a efetivar as necessárias e obrigatórias quitações das obrigações trabalhistas, quando estas não forem efetivadas por parte da empresa Contratada.

11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

12.1 - O prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços será em **até 03 (três) dias**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria, podendo este prazo ser estendido para até 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito da contratada, devidamente justificada e aceito pela Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou de serviços emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

12.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 - Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções



civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.



13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

13.9 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.13 O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal, de acordo com os serviços executados, subtraída a soma das imperfeições identificadas, conforme a tabela de faixas de percentuais de redução, caso ocorram, conforme abaixo:

| Grau | Correspondência |
|-------------|----------------------------|
| 1 | 0,30% do valor do contrato |
| 2 | 0,50% do valor do contrato |
| 3 | 0,75% do valor do contrato |
| 4 | 1,00% do valor do contrato |
| 5 | 1,50% do valor do contrato |
| 6 | 2,00% do valor do contrato |

| Item | Descrição da Inperfeições | Grau |
|-------------|---|-------------|
| 1 | Permitir atuação dos seus funcionários que coloque em risco a integridade física dos servidores, demais funcionários e/ou usuários; por ocorrência. | 06 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados; por dia. | 05 |
| 3 | Utilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 02 |
| 4 | Recusar-se a executar o serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência. | 03 |
| 5 | Executar serviço incompleto ou insatisfatório, identificado pela FISCALIZAÇÃO, e deixar de providenciar as correções ou complementações requeridas; por ocorrência. | 04 |
| 6 | Negar Informações ou prestar informação incorreta pertinente ao serviço, aos funcionários e/ou ao material empregado na execução do serviço; por ocorrência. | 03 |
| 7 | Destruir ou danificar equipamentos do Município, por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 02 |
| 8 | Não disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas | 04 |



| | | |
|----|--|----|
| | necessários à execução do contrato, por ocorrência. | |
| 9 | Não manter as condições de uso dos equipamentos e ferramentas necessários à execução do contrato, por ocorrência. | 02 |
| 10 | Não observar as exigências mínimas estabelecidas no termo de referência para os materiais necessários à execução do contrato, por ocorrência. | 04 |
| 11 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado ou sem a devida carta de apresentação; por empregado e por ocorrência. | 01 |
| 12 | Deixar de executar serviço sem o sigilo necessário, fazendo vaziar informação; por ocorrência. | 06 |
| 13 | Não comunicar a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos utilizados em serviço, acarretando a suspensão ou paralização das atividades; por ocorrência. | 04 |
| 14 | Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 02 |
| 15 | Não cumprir prazo previamente estabelecido pela FISCALIZAÇÃO para execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 02 |
| 16 | Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 02 |
| 17 | Deixar de pagar os salários dos funcionários até o 2º dia útil seguinte ao pagamento efetuado pelo Município; por dia. | 03 |
| 18 | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia. | 02 |
| 19 | Não manter a documentação de habilitação atualizada; por ocorrência. | 01 |

13.13.1 Quaisquer das sanções aqui previstas são independentes entre si, e as suas respectivas multas serão cobradas mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Redenção, Setor de Licitações, sito na Av. Nascer do Sol, s/n, Centro, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Nova Redenção, Setor de Licitações, sito na Av. Nascer do Sol, s/n, Centro.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Redenção para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.

14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

17 - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos/execução dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado ou dos serviços a serem executados, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento/execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DOS ANEXOS

19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

19.3 – ANEXO III – *DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA*

19.4 – ANEXO IV – *DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.*

19.5 – ANEXO V - *MODELO DE CREDENCIAMENTO*

19.6 – ANEXO VI - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93*

19.7 – ANEXO VII - *DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;*

19.8 - ANEXO VIII - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO*

19.9 - ANEXO IX - *DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS*

19.10 - ANEXO X - *MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Nova Redenção/BA, 11 de Outubro de 2018.

JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2018

A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Nova Redenção – Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo:

- Manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções neste Órgão em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

- Manter nas condições mínimas de higiene para a continuidade da oferta de serviços nas áreas de saúde pública e de atendimento social.

Diante do exposto e considerando a natureza contínua e de apoio a realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições deste Município, o que faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora licitados, o que justifica plenamente a necessidade de licitação para a contratação dos serviços e quantitativos estimativos descritos.

3. DO OBJETIVO

3.1. Mediante a presente contratação pretende-se alcançar, a execução das atividades meio e apoio operacional, conciliando os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração, mantendo as condições de salubridade e higiene do ambiente de trabalho para servidores, colaboradores e usuários e a promoção das medidas e fatores que contribuam para a manutenção e desenvolvimento da saúde pública nas instalações municipais.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



4.1. Os serviços, materiais e equipamentos referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme condiciona a Lei n.º 10.520/2002.

4.2. Alicerçam também o certame licitatório são basicamente as legislações abaixo relacionadas e as demais correlatas.

- Lei n.º 10.520/2002 - Lei do Pregão;
- Subsidiariamente às Normas da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- Lei Complementar n.º 123/2006;
- Lei Complementar n.º 147/2014;
- Lei Complementar n.º 155/2016;
- Demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Mão de Obra - Remuneração

O valor do salário da categoria de limpeza foi definido com base na Convenção Coletiva de Trabalho - Registro no Ministério do Trabalho n.º BA000584/2017 ainda vigente em 2017, por não haver até o presente edital haver nova Convenção Coletiva da categoria, conforme tabela abaixo:

| QUADRO DE SALÁRIOS | |
|--|--|
| Convenção Coletiva de Trabalho - Limpeza 2017 | |
| Data Base: 1º de janeiro | |
| Registro do Ministério do Trabalho sob o n.º BA000584/2017- Vigente 2018 | |
| Vigência: 01/01/2017 à 31/12/2018 - Vigente em 2018 | |

| Estado - Bahia | Cláusula da CCT | Valor (R\$) |
|------------------------------|------------------------|-------------|
| Servente - Agente de Limpeza | Anexo I, função n.º 4 | 954,00 |
| Encarregado - Encarregado de | Anexo I, função n.º 85 | 1.074,24 |

| Cálculos do Grupo A | | |
|---------------------|-------|---|
| Item | % | Fundamento |
| INSS | 20,00 | Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 8.212/91. |
| FGTS | 8,00% | Art. 15, Lei n.º 8.030/1990 e Art. 7º, III, CF. |
| SESI/SESC | 1,50% | Art. 3º, Lei n.º 8.036/1990. |
| SENAI/SENAC | 1,00% | Decreto n.º 2.318/1986. |
| INCRA | 0,20% | Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/1970. |
| SEBRAE | 0,60% | Art. 8º, Lei n.º 8.029/1990 e Lei n.º |
| Salário Educação | 2,50% | Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82. |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

| | | |
|--------------------------------------|-------|--|
| Riscos Ambientais do Trabalho RAT | 3,00% | Limpeza em prédios e em domicílios - Código 8121-4/00 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999 |
| Total dos Encargos do grupo A | | 36,800% |

| Cálculos do Grupo B | | |
|--------------------------------------|----------|---|
| Item | % | Fundamento |
| Férias | 9,37% | Art. 142, DL 5542/42 e art. 7º CF inc. XVII |
| Auxílio Doença | 2,87% | Art. 59 a 64, Lei n.º 8213/1991; art. 201, inciso I, CF 1988, CC, art. 71 e 80, Decreto n.º 3048/1999 |
| Licença paternidade/maternidade | 0,02% | Art. 7, inciso XIX CF 1988 |
| Faltas legais | 0,54% | Art. 473 e 822 da CLT |
| Acidente de trabalho | 0,33% | Lei n.º 6367/1976 e art. 473 da CLT |
| Aviso prévio trabalhado | 0,06% | Art. 487 CLT e art. 7, inciso XXI da CF 1988 |
| Treinamento | 0,34% | IN n.º 005 do MET e Item XVII CF 1988 |
| 1/3 Férias Constitucionais | 3,12% | Art. 7, inciso XVII da CF 1988 |
| 13º Salário | 9,37% | Lei n.º 4060/62 e Lei n.º 7787/89, inciso III, art. 7 da CF 88 |
| Total dos Encargos do grupo B | | 26,02% |

| Cálculos do Grupo C | | |
|--------------------------------------|----------|--|
| Item | % | Fundamento |
| Aviso prévio indenizado ¹ | 4,66% | Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT |
| FGTS sem aviso prévio | 0,28% | Sumula 305 TST |
| Reflexos no Aviso Prévio Indenizado | 0,70% | Decreto 6727/2009 |
| Multa FGTS | 3,93% | Art. 487 CLT e art. 10, inciso I da Disposição Transitória CF 1988 |
| Contribuição Social 10% sem FGTS | 0,98% | Art. 1º Lei Complementar 110/2001 |
| Indenização Adicional | 0,09% | Art. 9 Lei n.º 7238/1984 |
| Total dos Encargos do grupo C | | 10,64% |

| Cálculos do Grupo D | | |
|----------------------------|----------|-------------------|
| Item | % | Fundamento |



| | | |
|--|-------|--|
| Incidência do Grupo A sobre o Grupo B | 9,57% | Art. 28º da Lei n.º 8212/1991 |
| Incidência sobre o Salário maternidade | 0,46% | Art. 56 da IN 80 da Previdência Social |
| Total dos Encargos do grupo D | | 10,03% |

| | |
|--|---------------|
| Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas | 83,49% |
|--|---------------|

Total - Encargos Sociais = 83,49%

Total Grupo A (36,800%) +

Total Grupo B (26,02%) +

Total Grupo C (10,64%) +

Total Grupo D (10,03%).

Insumos

- (1) **Uniformes:** Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado conforme modelos básicos constantes do processo administrativo.
- (2) **Auxílio Alimentação:** O valor do auxílio-alimentação foi calculado de acordo com a Convenção Coletiva de trabalho:

Convenção Coletiva - (Cláusula 8ª)

Auxílio Alimentação = R\$ 13,10 x 22 = R\$ 288,20

- (3) **Vale-Transporte:** O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência dentro do Município de Nova Redenção, através de van ou moto táxi, por não haver transporte coletivo dentro do Município:

Fórmula de cálculo: Valor do vale-transporte x n.º de passagens necessárias diariamente x n.º de dias úteis trabalhados.

Convenção Coletiva - (Cláusula 10ª)

Vale-Transporte = R\$ 3,00 x 52 = R\$ 156,00

- (4) **Dedução legal do Vale-Transporte:** O valor da dedução do vale-transporte está de acordo com a Lei n.º 7.418/85 (desconto máximo de 6% do salário-base).

Fórmula de cálculo: -(6% x salário base).



Convenção Coletiva - (Cláusula 10ª)

Agente Limpeza - Desconto vale-transporte = - (6/100) x R\$ 954,00 = - R\$ 57,24

Encarregado - Desconto vale-transporte = - (6/100) x R\$ 1.074,24 = - R\$ 64,45

Lucro e Despesas Indiretas

Para fins de estimativa do Município de Nova Redenção, utiliza-se os percentuais dispostos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, que considera que o LDI - Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos ficam definidos em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais são definidas em 5% o que totaliza 15%.

O Município baseia-se de disposições no Cadernos de Logística de Prestação de Serviços de limpeza e conservação de 13 de junho de 2017, conforme Instrução Normativa n.º 02 de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores; estando em conformidade também com o Caderno Técnico - Composição dos Custos dos Valores Limites - Serviços de Limpeza - Bahia - 2017 emitido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Tributação

Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Em referência ao Imposto Sobre Serviços - ISS deverá ser aplicado o percentual atualmente vigente no Município de Nova Redenção que foi atualizado recentemente para o percentual de 5% em conformidade com o disposto na Lei Municipal Tributária:

Cálculo:

$$\{[\text{Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos)} + \text{Total (Lucro e despesas indiretas)}] / [1 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS})/100]\} \times \text{Alíquota}$$

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os serviços pertinentes a **Secretaria Municipal de Saúde** serão executados nas instalações físicas do Município de Nova Redenção, nas dependências e adjacências de todas as Unidades Básicas de Saúde, conforme relação abaixo:

| Item | Nome das Unidades de Saúde | Localidade |
|------|-------------------------------|------------|
| 1 | Saúde Retaguarda | Sede |
| 2 | Posto Agente de Endemias | Sede |
| 3 | Secretaria Municipal de Saúde | Sede |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

| | | |
|---|---|-----------------|
| 4 | Academia de Saúde | Sede |
| 5 | Posto de Saúde da Família Urbano | Sede |
| 6 | Posto de Saúde da Família Rural | Sede |
| 7 | Posto de Saúde do Beira Rio | Beira Rio |
| 8 | Posto de saúde do loteamento laranjeira | Casas populares |
| 9 | Posto de Saúde da Peruca | Peruca |

b. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os serviços pertinentes a **Secretaria Municipal de Educação** serão executados nas instalações físicas do Município de Nova Redenção, nas dependências e adjacências de todas as unidades de educação localizadas na Sede e no Interior do Município, conforme relação abaixo:

| Item | Nome das Escolas Municipais | Localidade |
|------|--|------------|
| 1 | Colégio Romulo Galvão | Sede |
| 2 | Escola Municipal Regina Sena | Sede |
| 3 | Escola municipal Maria Emilia | Sede |
| 4 | Escola Municipal Jardim encantado | Sede |
| 5 | Creche Jardim Encantado | Sede |
| 6 | Creche Jardim Encantado – extensão | Sede |
| 7 | Secretaria de Educação | Sede |
| 8 | Núcleo de apoio as faculdades (IEST e UNEB) | Sede |
| 9 | Escola Municipal Pedro Vila Selestino | Zona Rural |
| 10 | Escola Municipal de Santa Clara | Zona Rural |
| 11 | Escola Galpão Vila São Luiz | Zona Rural |
| 12 | Escola Municipal da Jose Amando Sales Mascarenhas | Zona Rural |
| 11 | Escola Municipal Valmir Assunção | Zona Rural |
| 13 | Escola Municipal Beira Rio | Zona Rural |
| 14 | Escola Municipal Atanuita Batista Brito de Cerqueira | Zona Rural |
| 15 | Escola Municipal Amazonas | Zona Rural |
| 16 | Escola Municipal Acentamento Santa Cruz | Zona Rural |
| 17 | Escola Municipal Getulio Vargas | Zona Rural |
| 18 | Escola Municipal São João | Zona Rural |
| 19 | Escola Municipal Bom Jesus | Zona Rural |

c. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em relação as demandas da **Secretaria Municipal de Administração** serão executados nas instalações físicas do Município de Nova Redenção, nas dependências e adjacências dos edifícios sendo agrupados por questões de funcionarem no mesmo imóvel, e não seria prudente realizar o desmembramento apenas por denominação. Portanto, ficaram concentrados em apenas um tópico neste projeto básico, conforme relação abaixo:

| Item | Nome do Postos de Saúde da Família | Localidade |
|------|-------------------------------------|------------|
| 1 | Secretaria Municipal de Transportes | Sede |



| | | |
|---|----------------------------------|------|
| 2 | Casa do Vaqueiro | Sede |
| 3 | Mercado Municipal | Sede |
| 4 | Prédio da extensão da prefeitura | sede |
| 5 | Secretaria Municipal de Obras | Sede |

d. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No que pertinente ao atendimento dos serviços à **Secretaria Municipal de Assistência Social** deverão ser objeto de intervenções as instalações, conforme abaixo relacionados:

| Item | Nome do Postos de Saúde da Família | Localidade |
|------|---|------------|
| 1 | Cozinha Comunitária | Sede |
| 2 | Conselho Tutelar | Sede |
| 3 | Secretaria Municipal Ação Social – Sede | Sede |
| 4 | Centro de Referência em Assistência Social – CRAS | Sede |

As áreas externas de cada prédio seja dos prédios públicos foram mensuradas estimativamente para além dos prédios e as calçadas adjacentes onde estimou-se as mesmas com 1,5m (um metro e meio) de largura sendo considerada estas a Área Tipo 01 - *Pisos Adjacentes contíguos às edificações*. Para determinar as áreas externas estimou-se uma largura de 5m (cinco metros) ao longo do perímetro para a Área Tipo 02 - *Varição de pátios, passeios e arruamentos*; da mesma forma estimou-se uma largura de 3m (três metros) para as áreas verdes sendo estas consideradas a Área Tipo 03 - *Coleta de detritos em áreas verdes*, aos quais a empresa deverá realizar também as obrigações dispostas no Termo de Referência principalmente os dispostos no item Coleta de detritos em áreas verdes.

Cumprir salientar que devido as peculiaridades de cada prédio público - com áreas abertas, com muros, em prédios sem áreas - as suas localizações nas áreas consideradas de abrangência externas inclusas estas as Áreas Tipo 1, 2 e 3, ocorreram variações pertinentes as limitações de acordo com características próprias dos imóveis, e foram realizadas reduções ou mesmo supressões em suas laterais, que servem apenas como quantitativos estimativos das áreas que necessitam de intervenção.

Um dos mais relevantes pontos na forma de contratação reside no fato da aferição dos serviços prestados neste Termo de Referência serão sempre medidos em conformidade com as metragens efetivamente executadas, o que consiste no resguardo da Administração Pública apenas arcará com as despesas objetivas.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Metodologia de referência da limpeza das áreas internas.

7.1.1 Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA



- ✓ Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- ✓ Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- ✓ Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- ✓ Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- ✓ Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- ✓ Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- ✓ Varrer os pisos de cimento;
- ✓ Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- ✓ Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, duas vezes ao dia ou mais, quando necessário;
- ✓ Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- ✓ Limpar os elevadores com produtos adequados;
- ✓ Limpar equipamentos de informática: impressoras, monitores, gabinetes, nobreaks, estabilizadores, etc., com o devido cuidado para não infiltrar líquidos;
- ✓ Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- ✓ Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- ✓ Limpar os corrimãos;
- ✓ Higienizar os bebedouros, repondo com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- ✓ Limpar os ambientes de permanência dos pacientes com desinfetantes bactericidas especiais para ambientes de observação médica adquiridos pela Prefeitura Municipal de Nova Redenção exclusivamente para esta área, acompanhados pela área de Saúde do Município;
- ✓ Limpar as áreas de recepção, banheiro, coordenação e cozinha do berçário com desinfetantes com fragrâncias suaves;
- ✓ Realizar a higienização diária do serviço de saúde, obedecendo às resoluções da ANVISA no que se refere à coleta; uso de equipamentos de proteção individual para a área;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA

- ✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- ✓ Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- ✓ Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- ✓ Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- ✓ Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- ✓ Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

- ✓ Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- ✓ Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- ✓ Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- ✓ Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ

- ✓ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- ✓ Limpar forros, paredes e rodapés;
- ✓ Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- ✓ Limpar persianas com produtos adequados;
- ✓ Remover manchas de paredes;
- ✓ Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- ✓ Lavar a área de garagem interna;
- ✓ Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

SEMESTRALMENTE

- ✓ Lavar as caixas d'água, com produtos adequados, removendo a lama depositada e desinfetando-as;

7.2 Metodologia de referência da limpeza das áreas externas:

7.2.1 Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA

- ✓ Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- ✓ Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- ✓ Varrer as áreas pavimentadas;
- ✓ Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- ✓ Recolhimento de detritos da área externa ao prédio;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ

- ✓ Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- ✓ Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- ✓ Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ



- ✓ Lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

7.3 Metodologia de referência limpeza das esquadrias:

7.3.1 Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

QUINZENALMENTE, UMA VEZ

- ✓ Limpar todas as janelas com vidros - face interna/externa - aplicando-lhe produtos anti-embaçantes;

8. DA JORNADA DE TRABALHO

8.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, entre as 8h e as 18h, cabendo a empresa contratada executar os serviços demandados a serem estabelecidos pela Administração, por quaisquer de seus profissionais qualificados e habilitados, ou nos horários estabelecidos pelo Município considerando que os serviços serão medidos e remunerados apenas por m² efetivado pelos profissionais da empresa contratada.

9. DA DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

9.1. Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares comuns e no tratamento da água, compreendendo:

- ✓ Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microorganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em alto, médio ou baixo;
- ✓ Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos;
- ✓ Material de higiene: papel-toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

9.2. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

10. DA ÁREA DE ATENDIMENTO E DO ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE

10.1. Os serviços de limpeza e conservação serão executados nas áreas detalhadas neste Termo de Referência, compreendendo as áreas internas, calçadas, esquadrias, áreas verdes, estacionamentos e demais instalações.



10.2. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m²), observada a peculiaridade, a produtividade e a periodicidade de cada tipo de serviço, ou conforme demandas da Administração Municipal de acordo com a discriminação e produtividade básica a seguir:

| Tipo de Área | Índice de Produtividade | Periodicidade |
|--|--------------------------------|----------------------|
| Área Interna <i>Geral</i> | 600 m ² | Diário |
| Área Externa Tipo 1 <i>Pisos adjacentes/contíguos às edificações</i> | 1.200 m ² | Diário |
| Área Externa Tipo 2 <i>Varrição de pátios, passeios e arruamentos</i> | 6.000 m ² | Diário |
| Área Externa Tipo 3 <i>Coleta de detritos em áreas verdes</i> | 100.000 m ² | Diário |
| Esquadrias <i>Face Interna e Face Externa sem exposição a risco</i> | 220 m ² | Diário |

10.3. São definições das áreas:

- a) Considera-se área interna a área edificada do imóvel;
- b) Considera-se área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel (calçadas e áreas de estacionamento), passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos e acessos; área adjacentes foi estimado uma largura de 1,5m x metragem linear de cada edifício considerada está Tipo 1; para a área externas Tipo 2, ficou consignado estimativamente uma largura de 5m x metragem linear de cada edifício após a área adjacente; e finalmente para a Tipo 3, ficou consignado estimativamente uma largura de 3m x metragem linear de cada edifício após a área adjacente;
- c) Considera-se área hospitalar e assemelhadas todas as áreas de atendimento dos Postos de Saúde da Sede e Interior e do Hospital Municipal;
- d) Consideram-se esquadrias interna (face interna) e esquadrias externa (face externa), aquelas cuja limpeza não demanda a utilização de equipamentos especiais, estando inclusas todas as portas e janelas. Para mensuração estimativamente das esquadrias internas e externas foi utilizado o percentual de 15% do m² da área interna dos prédios públicos;
- e) Considera-se áreas verdes a largura de 3m x metragem linear ao redor de cada prédio, depois das calçadas, seja com muro ou sem muro.

10.4. Os índices de produtividade mínima da mão-de-obra, constante no subitem 9.2, foram definidos em conformidade com as disposições constantes dos arts. 43 e 44 da IN



SLTI/MP n.º 02, de 30 de abril de 2008, e buscando fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

10.5. Poderão ser utilizadas as fórmulas abaixo para o cálculo do quantitativo de serventes necessários à prestação dos serviços de conservação e limpeza, onde **Si** corresponde à quantidade de serventes para área interna; **Se** a quantidade de serventes para área externa; e **St** o quantitativo total de serventes:

$$Si = \frac{\text{área física (Pisos Frios)}}{600}$$

$$Se = \frac{\text{área física externa}}{1200}$$

$$St = Si + Se$$

10.6. Para cada resultado obtido (Si, Se) deverá ser levado em conta as regras de arredondamento fixadas abaixo, de forma que o somatório St contenha somente números inteiros, sem casas decimais:

10.6.1 Número de serventes igual ou maior que 0,5: o resultado será arredondado para mais;

10.6.2 Número de serventes menor que 0,5: o resultado será arredondado para menos.

10.7. Os quantitativos encontrados mediante a aplicação das fórmulas estipuladas poderão, ainda, ser reduzidos ou aumentados em função das características da área, serviços a serem executados ou de acordo com a conveniência administrativa.

11. DA ESCOLARIDADE DOS PROFISSIONAIS

11.1. A empresa deve preferencialmente colocar para executarem os serviços os profissionais com no mínimo a exigência para o cargo de servente o nível de escolaridade de “Ensino Fundamental incompleto”, e para a função de Encarregado o de “Nível Médio Completo”. Para o preenchimento das vagas referentes a essas Categorias Profissionais poderá ser solicitado a comprovação da Contratada a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.

12. DA CARGA HORÁRIA REFERENCIAL

12.1. O controle do cumprimento da carga horária e da execução das demandas será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

12.2. O atraso não justificado superior a 01 (uma) hora ensejará, a critério da CONTRATANTE, a glosa de parte dos serviços prestados na proporcionalidade, por



ocorrência diária; na requisição que deu origem à prestação dos serviços, ou os descontos proporcionais nas unidades de serviços já realizados no período.

13. DOS UNIFORMES

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, e, após essa data, a cada 01 (um) ano, uniforme completo novo a todos os profissionais, inclusive ao Encarregado, conforme as quantidades mínimas e a descrição a seguir, independente do estado em que se encontrar o uniforme. Não poderá, em hipótese alguma, repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados:

| Encarregado | Quantidade |
|---|-------------------|
| Calça na cor preta - peça | 4 |
| Camisa em popeline 100% algodão, manga comprida, na cor | 4 |
| Cinto em couro, de boa qualidade, cor preta | 2 |
| Meia na cor preta - par | 6 |
| Sapato em couro, na cor preta - par | 3 |

| Servente | Quantidade |
|--|-------------------|
| Calças ou saias compridas com elástico e cordão, em gabardine - | 3 |
| Blusas, camisas ou camisetas malha fria, com gola esporte - peça | 5 |
| Meia em algodão, na cor preta - par | 6 |
| Sapato ou tênis, solado baixo, antiderrapante - par | 3 |
| Bota de borracha - par | 3 |

13.2. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

13.3. Os uniformes deverão ser fornecidos para todos os funcionários, e principalmente para as atividades a serem exercidas nas áreas hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários, que tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a execução dos serviços.

14. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

14.1. As atribuições do servente ficam assim especificadas:

14.1.1. Efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados;

14.1.2. Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete), observando para que não falem;



14.1.3. Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, com a anuência do fiscal do contrato;

14.1.4. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto (encarregado) da empresa contratada;

14.1.5. Tratar todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

14.1.6. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

14.1.7. Encaminhar ao conhecimento da CONTRATANTE, por meio do preposto (encarregado) da empresa CONTRATADA, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências da Contratante;

14.1.8. Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

14.1.9. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

14.2. As atribuições do Encarregado ficam assim especificadas:

14.2.1. Reportar-se à Fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

14.2.2. Acatar as orientações do Fiscal do contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

14.2.3. Relatar ao Fiscal do contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados;

14.2.4. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;

14.2.5. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;

14.2.6. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços;

14.2.7. Tratar todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

14.2.8. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

15. DOS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES (PISOS SALARIAIS) CATEGORIAS

15.1. Os salários mínimos ainda vigentes (pisos salariais) dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados, para as respectivas categorias, tomando-se por parâmetro aqueles dispostos na Convenção Coletiva em vigor, conforme abaixo:

| Estado - Bahia | Cláusula da CCT | Valor (R\$) |
|------------------------------|------------------------|--------------------|
| Servente - Agente de Limpeza | Anexo I, função n.º 4 | 954,00 |



| | | |
|---------------------------------------|------------------------|----------|
| Encarregado - Encarregado de Serviços | Anexo I, função n.º 85 | 1.074,24 |
|---------------------------------------|------------------------|----------|

15.2. Os valores dos salários dos colaboradores ora demonstrados permanecem os mesmos considerando o disposto em Ofício SEAC - BA n.º 011/2017 do Sindicato das Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental do Estado da Bahia destinada ao Sindicato dos Trabalhadores de Limpeza Pública do Estado da Bahia ratificando que “...os contratantes das esferas estadual e municipal já declararam da impossibilidade de qualquer reajuste/reequilíbrio contratual.”, o que até o fechamento deste Termo de Referência fica válido a Convenção Coletiva de Trabalho - Número de Registro no Ministério do Trabalho e Emprego: MR003835/2016 - Data de Registro no MTE: 29/01/2016 - SEAC - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia - CNPJ n.º 13.713.607/0001-60 e o SINDILIMP - BA - Sindicato Trabalho Limpeza Pública, Comércio, Indústria, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal - CNPJ n.º 32.700.148/0001-25.

15.2.1. Considerando que segundo o disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 02, de 30/04/2008, o salário, bem como os demais benefícios, deverá ser definido de acordo com a utilização de um dos seguintes critérios:

- a) sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;
- b) salários praticados no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, no caso de inexistência dos instrumentos descritos na letra “a”.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

16.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a CONTRATADA:

17.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

17.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

17.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

17.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.6. Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais incluindo PPD e parasitológico de fezes dos empregados que estarão prestando serviço à área hospitalar, apresentando anualmente a carteira de vacinação atualizada;

17.1.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

17.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

17.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

17.1.11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

17.1.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

17.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

17.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

17.1.15. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

17.1.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

17.1.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.1.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.1.19. Submeter ao Fiscal do Contrato para avaliação de qualidade, no início do contrato e diante de qualquer mudança dos materiais;

17.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

17.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

17.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

17.1.24. Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto.

17.1.25. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;



17.1.26. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

17.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.28. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17.1.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

17.1.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.1.31. A execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações referente à mão de obra utilizada.

17.1.32. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.2. Para os fins do disposto nos itens, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações referente à mão de obra utilizada.

17.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

18.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

18.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

18.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

18.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

18.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.1.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;



18.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

18.1.10. Efetuar os pagamentos nas datas aprazada, pagando à Contratada os valores resultante das efetivas prestações dos serviços, na forma do contrato;

18.1.11. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

18.1.12. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

18.2. Disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços

19. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

19.1. As atribuições dos serventes ficam assim especificadas:

- a) Efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados;
- b) Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete), observando para que não falem;
- c) Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, com a anuência do fiscal do contrato;
- d) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto (encarregado) da empresa contratada;
- e) Tratar todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- f) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;
- g) Encaminhar ao conhecimento da CONTRATANTE, por meio do preposto (encarregado) da empresa CONTRATADA, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências da Contratante;
- h) Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
- i) Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

19.2. As atribuições do Encarregado ficam assim especificadas:



- a) Reportar-se à Fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- c) Relatar ao Fiscal do contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados;
- d) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;
- e) Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
- f) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- g) Tratar todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- h) Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

20. AVALIAÇÃO DO CUSTO

20.1. Os custos estimados mensais da contratação são os dispostos abaixo:

20.1.1 - Saúde - **R\$ 28.995,72** (vinte e oito mil novecentos noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

20.1.2 - Educação - Valor mensal estimado **R\$ 106.504,70** (cento e seis mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos).

20.1.3 - Administração - Valor anual estimado R\$ **10.107,56** (dez mil cento e sete reais e cinquenta e seis centavos)

20.1.4 - Assistência Social - Valor anual estimado R\$ **12.541,30** (doze mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

20.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares, conforme Planilhas de Preços anexas

| 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
|------------------------------------|-----------------------|-------------------|------------------------------|------------------------------|---|-------------|
| Resumo | Custo M ² | Quant. | Frequência no Mês Estimativa | Quantidade Estimativa no Mês | Estimativa Quantitativo Anual [e] = [d] x 12 | Custo Anual |
| | (R\$/M ²) | (M ²) | [c] | [d] = [b] x [c] | [e] | (R\$) |
| | [a] | [b] | [c] | [d] = [b] x [c] | [e] | [a] x [e] |
| Área Interna Geral | 5,25 | 1.677 | 2 | 3.354 | 40248 | 211.302,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

| | | | | | | |
|---|------|-------|---|-------|-------|-----------|
| Área Externa Tipo 1 <i>Pisos adjacentes/contíguos às edificações</i> | 2,97 | 759 | 2 | 1.519 | 18216 | 54.101,52 |
| Área Externa Tipo 2 <i>Varição de pátios, passeios e arruamentos</i> | 1,05 | 2.430 | 2 | 4.860 | 58320 | 61.236,00 |
| Área Externa Tipo 3 <i>Coleta de detritos em áreas verdes</i> | 0,06 | 1.519 | 4 | 6.074 | 72912 | 4.374,72 |
| Esquadrias <i>Face Interna e Face Externa sem exposição a risco</i> | 1,4 | 252 | 4 | 1.006 | 12096 | 16.934,40 |

VALOR TOTAL ESTIMADO - SECRETARIA DE SAÚDE

R\$ 347.948,64

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Resumo | Custo M ² | Quant. | Frequência no Mês Estimativa | Quantidade Estimativa no Mês | Estimativa Quantitativo Anual [e] = [d] x 12 | Custo Anual |
|---|-----------------------|-------------------|------------------------------|------------------------------|---|-------------|
| | (R\$/M ²) | (M ²) | | | | (R\$) |
| | [a] | [b] | | | | [c] |
| Área Interna <i>Geral</i> | 5,25 | 6.723 | 2 | 13.446 | 161352 | 847.098,00 |
| Área Externa Tipo 1 <i>Pisos adjacentes/contíguos às edificações</i> | 2,97 | 2.255 | 2 | 4.510 | 54120 | 160.736,40 |
| Área Externa Tipo 2 <i>Varição de pátios, passeios e arruamentos</i> | 1,05 | 7.517 | 2 | 15.034 | 180408 | 189.428,40 |
| Área Externa Tipo 3 <i>Coleta de detritos em áreas verdes</i> | 0,06 | 4.510 | 4 | 18.041 | 216480 | 129.88,80 |
| Esquadrias <i>Face Interna e Face Externa sem exposição a risco</i> | 1,4 | 1.009 | 4 | 4.034 | 48432 | 67.804,80 |

VALOR TOTAL ESTIMADO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

R\$ 1.278.056,40

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Resumo | Custo M ² | Quant. | Frequência no Mês Estimativa | Quantidade Estimativa no Mês | Estimativa Quantitativo Anual [e] = [d] x 12 | Custo Anual |
|--|-----------------------|-------------------|------------------------------|------------------------------|---|-------------|
| | (R\$/M ²) | (M ²) | | | | (R\$) |
| | [a] | [b] | | | | [c] |
| Área Interna <i>Geral</i> | 5,25 | 564 | 2 | 1.127 | 13524 | 71.064,00 |
| Área Externa Tipo 1 <i>Pisos adjacentes/contíguos</i> | 2,97 | 280 | 2 | 560 | 6720 | 19.958,40 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

| | | | | | | |
|--|------|-----|---|-------|-------|-----------------------|
| <i>às edificações</i> | | | | | | |
| Área Externa Tipo 2 <i>Varrição de pátios, passeios e arruamentos</i> | 1,05 | 932 | 2 | 1.864 | 22368 | 23.468,40 |
| Área Externa Tipo 3 <i>Coleta de detritos em áreas verdes</i> | 0,06 | 559 | 4 | 2.236 | 26832 | 1.609,92 |
| Esquadrias <i>Face Interna e Face Externa sem exposição a risco</i> | 1,40 | 85 | 4 | 338 | 4056 | 5.712,92 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | R\$ 121.290,72 |

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Resumo | Custo M ² | Quant. | Frequência no Mês Estimativa | Quantidade Estimativa no Mês | Estimativa Quantitativo Anual [e] = [d] x 12 | Custo Anual |
|--|-------------------------|-------------------|------------------------------------|------------------------------------|---|-----------------------|
| | (R\$/M ²) | (M ²) | | | | (R\$) |
| | [a] | [b] | [c] | [d] = [b] x [c] | | [a] x [e] |
| Área Interna <i>Geral</i> | - | 751 | 2 | 1.501 | 18024 | 94.626,00 |
| Área Externa Tipo 1 <i>Pisos adjacentes/contíguos às edificações</i> | 5,25 | 300 | 2 | 600 | 7200 | 21.384,00 |
| Área Externa Tipo 2 <i>Varrição de pátios, passeios e arruamentos</i> | 2,97 | 1.000 | 2 | 2.000 | 24000 | 25.200,00 |
| Área Externa Tipo 3 <i>Coleta de detritos em áreas verdes</i> | 1,05 | 600 | 4 | 2.400 | 28800 | 1.728,00 |
| Esquadrias <i>Face Interna e Face Externa sem exposição a risco</i> | 1,4 | 113 | 4 | 450 | 5424 | 7.593,60 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | R\$ 150.531,60 |

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do



ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993.

22.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.1.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, poderá balizar-se pelo disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

22.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

22.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

22.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

22.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

22.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993.

23. DAS REFERENCIAS

23.1. O Município de Nova Redenção para a realização deste Termo de Referência e o Instrumento Convocatório, além dos processos anteriores, realizou pesquisas em documentos de órgãos competentes e em publicações, conforme demonstrado abaixo:



23.1.1. Caderno de Logística - Prestação de Serviços de limpeza e conservação - Ano 2017 - Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores;

23.1.2. Tribunal de Contas da União - TCU - Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2015, cujo objeto é contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de São Paulo - Secex - SP;

23.1.3. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Caderno Técnico - Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites - Serviços de Limpeza Unidade da Federação Bahia - 2017 com a atualização dos valores de 2017, ao qual está balizados os valores estimados;

23.1.4. Convenção Coletiva de Trabalho 2017, permanece vigente para a nossa área de abrangência- Número de Registro no Ministério do Trabalho e Emprego: BA000584/2017- Data de Registro no MTE: 29/01/2016 - SEAC - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia - CNPJ n.º 13.713.607/0001-60 e o SINDILIMP - BA - Sindicato Trabalho Limpeza Pública, Comércio, Indústria, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal - CNPJ n.º 32.700.148/0001-25.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Nova Redenção - Bahia, em 11 de outubro de 2018.

JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2018

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ____/2018.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

1. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

2. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

3. Condições de Pagamento:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

- a. O prazo para pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, ou no prazo previsto no edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

4. Proposta de Preços

| 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
|--|----------------------------|------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---|--------------------|
| Resumo | Custo M² | Quant . | Freqüência no Mês Estimativa | Quantidade Estimativa no Mês | Estimativa Quantitativo Anual [e] = [d] x 12 | Custo Anual |
| | (R\$/M²) | (M²) | | | | (R\$) |
| | [a] | [b] | | | | [c] |
| Área Interna Geral | - | 1.677 | 2 | 3.354 | | - |
| Área Externa Tipo 1 Pisos adjacentes/contíguos às edificações | - | 759 | 2 | 1.519 | | - |
| Área Externa Tipo 2 Varrição de pátios, passeios e arruamentos | - | 2.430 | 2 | 4.860 | | - |
| Área Externa Tipo 3 Coleta de detritos em áreas verdes | - | 1.519 | 4 | 6.076 | | - |
| Esquadrias Face Interna e Face Externa sem exposição a risco | - | 252 | 4 | 1.008 | | - |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | R\$ - |

| 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
|--|----------------------------|------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---|--------------------|
| Resumo | Custo M² | Quant . | Freqüência no Mês Estimativa | Quantidade Estimativa no Mês | Estimativa Quantitativo Anual [e] = [d] x 12 | Custo Anual |
| | (R\$/M²) | (M²) | | | | (R\$) |
| | [a] | [b] | | | | [c] |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

| | | | | [c] | | |
|--|---|-------|---|--------|--|--------------|
| Área Interna Geral | - | 6.723 | 2 | 13.446 | | - |
| Área Externa Tipo 1 Pisos adjacentes/contíguos às edificações | - | 2.255 | 2 | 4.510 | | - |
| Área Externa Tipo 2 Varrição de pátios, passeios e arruamentos | - | 7.517 | 2 | 15.036 | | - |
| Área Externa Tipo 3 Coleta de detritos em áreas verdes | - | 4.510 | 4 | 18.040 | | - |
| Esquadrias Face Interna e Face Externa sem exposição a risco | - | 1.009 | 4 | 4.034 | | - |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | R\$ - |

| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
|--|-----------------------|-------------------|------------------------------|------------------------------|--|-------------|
| Resumo | Custo M ² | Quant . | Freqüência no Mês Estimativa | Quantidade Estimativa no Mês | Estimativa Quantitativo Anual [e] = [d] x 12 | Custo Anual |
| | (R\$/M ²) | (M ²) | | | | (R\$) |
| | [a] | [b] | [c] | [d] = [b] x [c] | | [a] x [e] |
| Área Interna Geral | - | 564 | 2 | 1.128 | | - |
| Área Externa Tipo 1 Pisos adjacentes/contíguos às edificações | - | 280 | 2 | 560 | | - |
| Área Externa Tipo 2 Varrição de pátios, passeios e arruamentos | - | 932 | 2 | 1.864 | | - |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

| | | | | | | |
|--|---|-----|---|-------|--|--------------|
| Área Externa Tipo 3 <i>Coleta de detritos em áreas verdes</i> | - | 559 | 4 | 2.236 | | - |
| Esquadrias <i>Face Interna e Face Externa sem exposição a risco</i> | - | 85 | 4 | 340 | | - |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | R\$ - |

| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
|--|-----------------------|-------------------|-------------------|---------------------------------|---|--------------|
| Resumo | Custo M ² | Quant . | Freqüência no Mês | Quantidade de Estimativa no Mês | Estimativa Quantitativo Anual [e] = [d] x 12 | Custo Anual |
| | (R\$/M ²) | (M ²) | Estimativa | [d] = [b] x [c] | | (R\$) |
| | [a] | [b] | [c] | [d] = [b] x [c] | | [a] x [e] |
| Área Interna <i>Geral</i> | - | 751 | 2 | 1.502 | | - |
| Área Externa Tipo 1 <i>Pisos adjacentes/contíguos às edificações</i> | - | 300 | 2 | 600 | | - |
| Área Externa Tipo 2 <i>Varrição de pátios, passeios e arruamentos</i> | - | 1.000 | 2 | 2.000 | | - |
| Área Externa Tipo 3 <i>Coleta de detritos em áreas verdes</i> | - | 600 | 4 | 2.400 | | - |
| Esquadrias <i>Face Interna e Face Externa sem exposição a risco</i> | - | 113 | 4 | 452 | | - |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | R\$ - |

1.1.1.. O valor do Item 01 - Saúde é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX) o que perfaz o valor total máximo estimado em R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX); Valor mensal do Item 02 - Educação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX) o que perfaz o valor total máximo estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX); Item 03 - Administração é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX) o que perfaz o valor total máximo estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX), e o Item 04 - Assistência Social é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX) o que perfaz o valor total contratual máximo estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX); o que perfazem o valor global contratual é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX), conforme: Planilhas de Composição dos Preços Unitários, em anexo, que são partes integrantes desta proposta.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua _____ nº _____, (*Bairro/Cidade*), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2018

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____
Carteira (s) de identidade nº __, CPF nº _____, representá-la junto ao (à)
Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, consoante a exigência contida
no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances,
impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer
deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o
substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Nova Redenção na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ____/2018, do tipo Menor Preço _____ que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 2018, às ____:____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2018

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

*(a):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2018

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **XXXX** QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, E A EMPRESA **XXXX**.

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Av. Nascer do Sol, s/n, Centro, Nova Redenção, Estado da Bahia, legalmente representado pela Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do RG de n.º XXX.XXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional na sede deste Município, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXX e CPF n.º XXXX, tendo em vista o que consta no Processo n.º XXXX, e o resultado final do Pregão Presencial n.º 031/2018, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de empresa especializada para serviços gerais de manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Nova Redenção - Bahia, visando atender às necessidades do Município de Nova Redenção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os serviços a serem contratados caracterizando-se como atividades materiais acessórias, tratando-se de atividade meio sendo instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

2.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Pregão Presencial Para Registro de Preço n.º 031/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada Por Preço Global.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

| 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
|--|-----------------------|-------------------|--------------------|--------------------------------|---|--------------|
| Resumo | Custo M ² | Quant . | Freqüê ncia no Mês | Quantida de Estimativ a no Mês | Estimativa Quantitativ o Anual [e] = [d] x 12 | Custo Anual |
| | (R\$/M ²) | (M ²) | Estima tiva | [d] = [b] x [c] | | (R\$) |
| | [a] | [b] | [c] | | | [a] x [e] |
| Área Interna Geral | - | 1.677 | 2 | 3.354 | | - |
| Área Externa Tipo 1 Pisos adjacentes/contíguos às edificações | - | 759 | 2 | 1.519 | | - |
| Área Externa Tipo 2 Varrição de pátios, passeios e arruamentos | - | 2.430 | 2 | 4.860 | | - |
| Área Externa Tipo 3 Coleta de detritos em áreas verdes | - | 1.519 | 4 | 6.076 | | - |
| Esquadrias Face Interna e Face Externa sem exposição a risco | - | 252 | 4 | 1.008 | | - |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | R\$ - |

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

| Resumo | Custo M ² | Quant . | Frequênci a no Mês Estima tiva | Quantida de Estimativ a no Mês | Estimativa Quantitativ o Anual [e] = [d] x 12 | Custo Anual |
|--|-----------------------|-------------------|--|---|---|--------------|
| | (R\$/M ²) | (M ²) | | | | (R\$) |
| | [a] | [b] | | | | [c] |
| Área Interna <i>Geral</i> | - | 6.723 | 2 | 13.446 | | - |
| Área Externa Tipo 1 <i>Pisos adjacentes/contíguos às edificações</i> | - | 2.255 | 2 | 4.510 | | - |
| Área Externa Tipo 2 <i>Varrição de pátios, passeios e arruamentos</i> | - | 7.517 | 2 | 15.036 | | - |
| Área Externa Tipo 3 <i>Coleta de detritos em áreas verdes</i> | - | 4.510 | 4 | 18.040 | | - |
| Esquadrias <i>Face Interna e Face Externa sem exposição a risco</i> | - | 1.009 | 4 | 4.034 | | - |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | R\$ - |

| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
|---|-----------------------|-------------------|--|---|---|-------------|
| Resumo | Custo M ² | Quant . | Frequênci a no Mês Estima tiva | Quantida de Estimativ a no Mês | Estimativa Quantitativ o Anual [e] = [d] x 12 | Custo Anual |
| | (R\$/M ²) | (M ²) | | | | (R\$) |
| | [a] | [b] | | | | [c] |
| Área Interna <i>Geral</i> | - | 564 | 2 | 1.128 | | - |
| Área Externa Tipo 1 <i>Pisos adjacentes/contíguos às edificações</i> | - | 280 | 2 | 560 | | - |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

| | | | | | | |
|--|---|-----|---|-------|--|--------------|
| Área Externa Tipo 2 <i>Varrição de pátios, passeios e arruamentos</i> | - | 932 | 2 | 1.864 | | - |
| Área Externa Tipo 3 <i>Coleta de detritos em áreas verdes</i> | - | 559 | 4 | 2.236 | | - |
| Esquadrias <i>Face Interna e Face Externa sem exposição a risco</i> | - | 85 | 4 | 340 | | - |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | R\$ - |

| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
|--|-----------------------|-------------------|------------------------------|---------------------------------|---|-------------|
| Resumo | Custo M ² | Quant . | Freqüência no Mês Estimativa | Quantidade de Estimativa no Mês | Estimativa Quantitativo Anual [e] = [d] x 12 | Custo Anual |
| | (R\$/M ²) | (M ²) | | [d] = [b] x [c] | | (R\$) |
| | [a] | [b] | [c] | | | [a] x [e] |
| Área Interna Geral | - | 751 | 2 | 1.502 | | - |
| Área Externa Tipo 1 <i>Pisos adjacentes/contíguos às edificações</i> | - | 300 | 2 | 600 | | - |
| Área Externa Tipo 2 <i>Varrição de pátios, passeios e arruamentos</i> | - | 1.000 | 2 | 2.000 | | - |
| Área Externa Tipo 3 <i>Coleta de detritos em áreas verdes</i> | - | 600 | 4 | 2.400 | | - |
| Esquadrias <i>Face Interna e Face Externa sem exposição a risco</i> | - | 113 | 4 | 452 | | - |



VALOR TOTAL ESTIMADO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ -

4.1.1. O valor do Item 01 - Saúde é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX) o que perfaz o valor total máximo estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX); Valor mensal do Item 02 - Educação é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX) o que perfaz o valor total máximo estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX); Item 03 - Administração é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX) o que perfaz o valor total máximo estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX), e o Item 04 - Assistência Social é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX) o que perfaz o valor total contratual máximo estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX); o que perfazem o valor global contratual é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX), conforme: Planilhas de Composição dos Preços Unitários, em anexo, que são partes integrantes desta proposta.

4.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

4.1.3. Os serviços serão realizados de acordo com a execução dos serviços dispostos na planilha resumo acima e pela unidades de medida m² (metro quadrado) de serviços demandados e efetivamente executados em cada mês.

4.1.4. O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

4.1.5. O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

5.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e



morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.6. disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.7. apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;

5.1.8. substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

5.1.9. responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

5.1.10. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.11. efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

5.1.12. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

5.1.13. não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

5.1.14. não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.1.15. atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

5.1.16. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

5.1.17. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.18. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



5.1.19. fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

5.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.21. fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

5.1.22. não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

5.1.23. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.24. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.25. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua



proposta;

7.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.1.6. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço que foram executados e medidos em cada período, na forma do contrato;

7.1.7. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.1.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.1.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

7.1.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.1.8.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor mensal estimado do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



7.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados em cada período medido.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

9.1. Para o presente contrato não será exigida prestação de garantia.

10. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **15 (dez) dias**, contados a partir do início do mês subsequente com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Nova Redenção - CMF, ou na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n.º 8.666/1993; e

11.2.2. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2.2.1. Alternativamente, a Administração poderá descontar da fatura e pagar diretamente aos trabalhadores alocados na execução do contrato os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas a eles devidos, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2/2008, e



autorização expressa a ser concedida pela CONTRATADA no momento da assinatura do Contrato.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

11.3.1. não produziu os resultados acordados;

11.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

11.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Cadastro Municipal de Fornecedores de Nova Redenção - CMF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

11.7.1. O valor mensal do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada;

11.7.2. A empresa Contratada é a única responsável pelos valores pertinentes aos pagamentos de férias, 13º salário, FGTS e rescisão contratual, e todos as demais responsabilidades trabalhistas inerentes aos trabalhadores alocados na execução



do contrato.

11.7.3. Fica determinado que mediante a assinatura do termo contratual a empresa Contratada autoriza expressamente a Contratante a realizar as retenções quando ser fizer necessárias, com vistas a efetivar as necessárias e obrigatórias quitações das obrigações trabalhistas, quando estas não forem efetivadas por parte da empresa Contratada.

11.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993.

13.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.2. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados poderá balizar-se pelo disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa n.º 02, de 30 de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

13.4.6. A satisfação do público usuário.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

13.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

13.9. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

13.9.1. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

13.10. Em complementação às exigências previstas no parágrafo anterior, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais da CONTRATADA poderá adotar a rotina estabelecida no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e



Gestão, englobando, no que couber, as seguintes etapas:

13.10.1. Fiscalização inicial (quando do início da execução dos serviços):

a. Conferência do número de empregados disponibilizados, que deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

13.10.2. Fiscalização diária:

a. Conferência e acompanhamento da frequência e da jornada de trabalho dos empregados alocados na execução contratual, bem como a medição dos serviços executados (m²) diariamente para fins de pagamento;

b. Verificação da rotina de trabalho, para fins de assegurar a inocorrência de situações de subordinação ou desvio de função;

13.10.3. Fiscalização mensal (antes dos procedimentos para pagamento da nota fiscal/fatura):

a. Elaboração de planilha mensal com informações relativas aos serviços efetivamente realizados pelos empregados da Contratada;

b. Conferência dos quantitativos medidos e efetivamente realizados pelos empregados da Contratada alocados, procedendo-se à glosa da nota fiscal/fatura de valores relativos a eventuais faltas ou serviços não efetivados;

13.10.4. Fiscalização especial ou ocasional:

a. Acompanhamento da data-base da categoria, conforme previsão da convenção coletiva de trabalho, e conferência da concessão tempestiva dos reajustes salariais por parte da empresa;

13.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13.11.1. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.

13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.



14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

14.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 011/2011, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal;

15.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Nova Redenção**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO** e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores de Nova Redenção - CMF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



15.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Nova Redenção, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Nova Redenção e cobrados judicialmente.

15.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores de Nova Redenção - CMF.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

- II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** O atraso injustificado no início do serviço;
- V.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- IX.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1. Devolução da garantia;

17.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147 de 2014 e na Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Redenção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Redenção, Ba, _____ de _____ de 2018

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____
CFP nº _____

Nome: _____
CFP nº _____